



Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe

Processo: 202081200199

Dados do Processo:

Número Único 0000189-06.2020.8.25.0066	Classe Petição Cível	Processo Origem --
Tipo Eletrônico	Competência Malhador	Segredo N (Não)
Distribuição 19/02/2020	Impedimento/Suspeição N (Não)	Valor da Causa --

Status do Processo:

Situação JULGADO	Data Julgamento 04/11/2021	Número da Caixa de Arquivamento --
Fase RECURSO		

Assuntos do Processo:

DIREITO CIVIL - Responsabilidade Civil - Seguro Obrigatório - Invalidez

DIREITO CIVIL - Obrigações - Adimplemento e Extinção - Pagamento

Partes do Processo:

Tipo Requerente	Nome ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA	Representantes e Filiação Representante(s) da Parte: Advogado: LARISSA NAYARA AQUINO OLIVEIRA - 12987/SE
Tipo Requerido	Nome DPVAT SUPERVISAO ANALISE DE SINISTRO	Representante(s) da Parte: Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592/SE

Passe o cursor sobre os termos escritos dessa forma para visualizar o seu significado.

Movimentos do Processo:

Data	Movimento	Descrição	Localização	Diário de Justiça
06/06/2022 12:04:51	Ato Ordinatório	{Ato Ordinatório} Intime-se as partes da decida dos autos	Secretaria	07/06/2022
06/06/2022 07:32:29	Recebimento	{Recebimento} Processo encaminhado do Tribunal de Justiça ao Juízo de Origem.	Secretaria	Não
06/06/2022 07:32:10	Outras Informações	Apelação Cível transitado em julgado, tombado sob no. do processo 202200808778. {Movimento gerado pelo 2o. Grau}	Tribunal de Justiça de Sergipe	Não
28/03/2022 12:02:16	Outras Informações	APELACAO CIVEL distribuído(a) em 28/03/2022, tombado sob nr. 202200808778 {Movimento gerado automaticamente pelo 2o. Grau}	Tribunal de Justiça de Sergipe	Não
28/03/2022 11:58:59	Remessa	{Remessa} Gerado protocolo n° 20220328115802741 no dia 28/03/2022 às 11:58.	Distribuição do 2º grau	Não
27/03/2022 12:29:32	Decisão	{Decisão >> Outras Decisões} Considerando a interposição de apelação e apresentação de contrarrazões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça com as cautelas de praxe e homenagens de estilo. S*	Secretaria	28/03/2022
21/03/2022 10:04:26	Conclusão	{Conclusão}	Juiz	Não

Data	Movimento	Descrição	Localização	Diário de Justiça
09/03/2022 17:02:27	Certidão	Tendo em vista juntada de manifestação faço os autos conclusos.	Secretaria	Não
16/02/2022 22:49:07	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Contrarrazões realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: LARISSA NAYARA AQUINO OLIVEIRA - 12987}	Secretaria	Não
08/02/2022 10:45:29	Ato Ordinatório	{Ato Ordinatório} Intimar a parte apelada por seu advogado/Defensor Público para apresentar contrarrazões ao recurso de apelação juntado em 28/01/2022 10:54:01 horas, conforme disposto no art. 1010, §1º, do CPC. Prazo: 15 (quinze) dias.	Secretaria	09/02/2022
28/01/2022 10:54:01	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Apelação realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}	Secretaria	Não
06/12/2021 16:10:59	Julgamento	{Julgamento >> Com Resolução do Mérito >> Acolhimento de Embargos de Declaração} Diante do esposado, CONHEÇO dos embargos de declaração para ACOLHÊ-LOS no sentido de incluir no dispositivo da sentença embargada que:a) a correção dos valores devidos deve ser feita a partir da data do evento danoso, qual seja, 16/11/2019, pelo IPCA; b) são devidos juros de mora a partir da citação, com uma taxa de 1% ao mês. Inalterados ficam os demais pontos da sentença ora embargada.Publicue-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, certifique-se e archive-se.	Secretaria	07/12/2021
19/11/2021 08:59:04	Conclusão	{Conclusão} .	Juiz	Não
11/11/2021 10:21:47	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Contrarrazões realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: LARISSA NAYARA AQUINO OLIVEIRA - 12987}	Secretaria	Não
10/11/2021 15:54:34	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Embargos de Declaração realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}	Secretaria	Não
04/11/2021 21:08:50	Julgamento	{Julgamento >> Com Resolução do Mérito >> Procedência} Ante o expendido, e por tudo mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido feito na inicial, condenando o requerido à indenização devida, determinando que pague ao autor o montante de R\$2.531,25 (dois mil quinhentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos), devidamente corrigidos e atualizados até a presente sentença.	Secretaria	05/11/2021
07/10/2021 15:56:23	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}	Juiz	Não
05/10/2021 09:44:17	Conclusão	{Conclusão}	Juiz	Não
05/10/2021 09:43:14	Certidão	Tendo em vista o decurso de prazo e juntada de manifestação faço os autos conclusos.	Secretaria	Não
23/09/2021 11:52:34	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: LARISSA NAYARA AQUINO OLIVEIRA - 12987}	Secretaria	Não
23/09/2021 08:53:04	Ato Ordinatório	{Ato Ordinatório} Tendo em vista juntada de esclarecimento,intimem-se as partes para se manifestarem, no prazo de 05 dias.	Secretaria	24/09/2021
22/09/2021 13:04:29	Juntada	{Juntada >> Documento} Realizada a resposta à solicitação de esclarecimento. Perito(a): Leandro Koiti Tomiyoshi - DPVAT. Especialidade: Ortopedia (Somente DPVAT). Descrição: Resposta do perito	Secretaria	Não

Data	Movimento	Descrição	Localização	Diário de Justiça
15/09/2021 07:02:37	Juntada	Alvará Judicial nº 202181200204 expedido dia 08/09/2021 às 09:05:30 emitido para o Banco BANESE foi cumprido em favor de: -Crédito em conta-LEANDRO KOITI TOMIYOSHI e/ou LEANDRO KOITI TOMIYOSHI {Movimento automático gerado pelo Sistema de Gestão de Depósito Judicial}	Secretaria	Não
08/09/2021 09:05:30	Expedição de Documento	Alvará Judicial nº 202181200204 emitido para o Banco BANESE: -Crédito em conta-LEANDRO KOITI TOMIYOSHI e/ou LEANDRO KOITI TOMIYOSHI {Movimento automático gerado pelo Sistema de Gestão de Depósito Judicial}	Secretaria	Não
06/09/2021 13:35:11	Certidão	Certifico que foi expedido Alvará para levantamento de quantia em favor do perito, aguarda-se subscrição da Magistrada.	Secretaria	Não
06/09/2021 13:29:56	Certidão	Certifico que nesta data foi realizada a solicitação de esclarecimento. Perito(a): Leandro Koiti Tomiyoshi - DPVAT. Especialidade: Ortopedia (Somente DPVAT). Descrição: Intime-se o expert para complementar os esclarecimentos solicitados, no prazo de 10 dias.	Secretaria	Não
24/08/2021 09:46:05	Decisão	{Decisão >> Outras Decisões} Defiro requerimentos retro. Intime-se o expert para complementar os esclarecimentos solicitados, no prazo de 10 dias. Outrossim, expeça-se alvará liberatório em favor do perito. Com a juntada dos esclarecimentos, intemem-se as partes para se manifestarem, no prazo de 05 dias.	Secretaria	25/08/2021
26/07/2021 12:33:43	Juntada	{Juntada >> Petição} Ao Sr. Dr. Juiz de Direito, Solicito a liberação do alvará no valor R\$ 250,00 e seus acréscimos já depositado nos autos conforme comprovante judicial contido na data 21/01/2021, referente ao honorário médico na realização da perícia médica e confecção do laudo.	Juiz	Não
21/07/2021 11:12:42	Conclusão	{Conclusão}	Juiz	Não
21/07/2021 11:12:04	Certidão	Tendo em vista juntada de Manifestação faço os autos conclusos.	Secretaria	Não
12/07/2021 21:17:45	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}	Secretaria	Não
30/06/2021 10:32:05	Ato Ordinatório	{Ato Ordinatório} Tendo em vista juntada de esclarecimento, intemem-se as partes para se manifestarem , no prazo de 10 dias.	Secretaria	01/07/2021
25/06/2021 12:30:56	Juntada	Realizada a resposta à solicitação de esclarecimento. Perito(a): Leandro Koiti Tomiyoshi - DPVAT. Especialidade: Ortopedia (Somente DPVAT). Descrição: Esclarecimento do perito	Secretaria	Não
18/06/2021 10:05:08	Certidão	Aguardando juntada de esclarecimento. Perito(a): Leandro Koiti Tomiyoshi - DPVAT. Especialidade: Ortopedia	Secretaria	Não
07/06/2021 12:20:40	Certidão	Certifico que nesta data foi realizada a solicitação de esclarecimento. Perito(a): Leandro Koiti Tomiyoshi - DPVAT. Especialidade: Ortopedia (Somente DPVAT). Descrição: Intime-se o perito para esclarecer qual o grau de incapacidade do periciado, no prazo de 05 dias.	Secretaria	Não
24/05/2021 20:57:37	Despacho	{Despacho >> Mero Expediente} Defiro requerimento de fls. retro. Intime-se o perito para esclarecer qual o grau de incapacidade do periciado, no prazo de 05 dias. Em seguida, intemem-se as partes para se manifestarem , no prazo de 10 dias. Decorridos, volvam conclusos. #	Secretaria	25/05/2021
12/05/2021 08:20:20	Conclusão	{Conclusão}	Juiz	Não
12/05/2021 08:19:15	Certidão	Tendo em vista juntada de Manifestação faço os autos conclusos.	Secretaria	Não

Data	Movimento	Descrição	Localização	Diário de Justiça
11/05/2021 22:25:00	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSYIAN SILVA MENENDEZ - 2592}	Secretaria	Não
07/05/2021 20:34:41	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSYIAN SILVA MENENDEZ - 2592}	Secretaria	Não
29/04/2021 14:42:42	Despacho	{Despacho >> Mero Expediente} Compulsando os autos, verifico que o feito se encontra maduro para julgamento. Entretanto, em observância ao princípio da verdade real, intimem-se as partes para manifestarem eventual interesse em novas provas, em 05 (cinco) dias, especialmente no tocante à realização de audiência de instrução e julgamento, sob pena de julgamento da causa no estágio em que se encontra. # 	Secretaria	30/04/2021
27/04/2021 08:25:18	Conclusão	{Conclusão}	Juiz	Não
27/04/2021 08:24:03	Certidão	Tendo em vista juntada de petição apresentando Manifestação a Contestação dentro do prazo legal, faço os autos conclusos.	Secretaria	Não
22/04/2021 16:31:38	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Manifestação à Contestação/Documento(s) realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: LARISSA NAYARA AQUINO OLIVEIRA - 12987}	Secretaria	Não
13/04/2021 14:10:12	Despacho	{Despacho >> Mero Expediente} Considerando a juntada da contestação e o depósito dos honorários periciais, que, em casos como este, são regidos por termo próprio entre a parte requerida e o Tribunal de Justiça de Sergipe, cumpra-se nos termos do despacho inicial de fl.44. 	Secretaria	14/04/2021
23/03/2021 09:05:56	Conclusão	{Conclusão} Faço conclusão na presente data para deliberação do Juízo.	Juiz	Não
26/01/2021 16:54:29	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSYIAN SILVA MENENDEZ - 2592}	Secretaria	Não
21/01/2021 09:06:49	Juntada	Depósito Judicial nº 210113104713874 do BANESE referente a Honorários periciais, ocorrido em 20/01/2021, realizado por SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA. {Movimento automático gerado pelo Sistema de Gestão de Depósito Judicial}	Secretaria	Não
19/01/2021 18:07:16	Juntada	{Juntada >> Documento} Aviso de Recebimento de AR Digital nº 202081203046, conforme arquivo em anexo. Objetivo: Atingido {Destinatário(a): SEGURADORA LIDER} (Situação: Finalizado) - Histórico do Mandado...	Secretaria	Não
15/01/2021 08:16:21	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Petição Avulsa do Advogado/Procurador/Defensor/Promotor KELLY CHRYSYIAN SILVA MENENDEZ (2592-SE) ao processo eletrônico. Protocolizado sob nº 20210114174703237 às 17:47 em 14/01/2021.	Secretaria	Não
15/12/2020 16:53:26	Certidão	Certifico que diante da inexistência de comprovação da efetivação da citação da requerida, torno sem efeito o ato ordinatório retro e confeccionei o mandado de nº 202081203046.	Secretaria	Não
15/12/2020 16:51:23	Expedição de Documento	{Juntada >> Documento} Mandado de número 202081203046 do tipo CARTA CITAÇÃO PROCEDIMENTO COMUM SEM AUDIÊNCIA [TM4205,MD2372] {Destinatário(a): SEGURADORA LIDER} (Situação: Finalizado) - Histórico do Mandado...	Secretaria	Não

Data	Movimento	Descrição	Localização	Diário de Justiça
15/12/2020 16:45:36	Ato Ordinatório	{Ato Ordinatório} intimem-se as partes ,a fim de que se manifestem acerca do laudo pericial no prazo de 10(dez) dias.	Secretaria	16/12/2020
03/12/2020 14:04:11	Juntada	Perícia da especialidade Ortopedia (Somente DPVAT) concluída por Leandro Koiti Tomiyoshi - DPVAT. LAUDO E SOLICITAÇÃO LIBERAÇÃO DO ALVARÁ {Movimento Realizado pelo do Módulo de Perícia}	Secretaria	Não
29/09/2020 08:28:57	Certidão	Aguardando a conclusão do laudo pericial.	Secretaria	Não
20/09/2020 19:52:23	Juntada	{Juntada >> Documento} Mandado de número 202081202111 do tipo Mandado de (Assinante Escrivão) [TM1910,MD1926] - Certidão do Oficial de Justiça {Destinatário(a): ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA} (Situação: Finalizado) - Histórico do Mandado...	Secretaria	Não
10/09/2020 16:50:29	Expedição de Documento	{Juntada >> Documento} Mandado de número 202081202111 do tipo Mandado de (Assinante Escrivão) [TM1910,MD1926] {Destinatário(a): ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA} (Situação: Finalizado) - Histórico do Mandado...	Secretaria	Não
10/09/2020 13:02:22	Certidão	Certifico que retifiquei o nome do autor no SCPV, bem como confeccionei mandado de intimação para que o mesmo tenha ciência da perícia agendada para o dia 28/09/2020.	Secretaria	Não
30/08/2020 15:20:55	Outras Informações	Cancelamento do Mandado/Carta de nr.202081201324 de CARTA CITAÇÃO PROCEDIMENTO COMUM SEM AUDIÊNCIA [Movimento gerado nos processos em que se presume a não devolução das cartas pelo ECT, conforme determinação da CGJ.] (Situação: Cancelado) - Histórico do Mandado...	Secretaria	Não
17/06/2020 12:33:04	Certidão	Certifico que aguardo retorno do AR nº 202081201324.	Secretaria	Não
20/05/2020 15:22:01	Expedição de Documento	{Juntada >> Documento} Mandado de número 202081201324 do tipo CARTA CITAÇÃO PROCEDIMENTO COMUM SEM AUDIÊNCIA [TM4205,MD2372] {Destinatário(a): SEGURADORA LIDER} (Situação: Cancelado) - Histórico do Mandado...	Secretaria	Não
20/05/2020 11:52:56	Certidão	Certifico que agendei perícia e expedi mandado nº 2020/1324.	Secretaria	Não
20/05/2020 11:51:57	Ato Ordinatório	{Ato Ordinatório} Intimar as partes, por seu Advogado, da perícia agendada para o dia 28/09/2020, das 07:00 às 10:00horas, a ser realizada na Avenida Tancredo Neves, s/n Fórum Gumersindo Bessa - Setor de Perícias, Capucho, Aracaju-SE., para o Perito Leandro Koiti Tomiyoshi - DPVAT, nos termos dos artigos 270 e 272 do CPC. Devendo, no prazo de 15 (quinze) dias, proceder conforme disposto no art. 465, §1º do CPC e informar, nos autos, acerca da ciência das partes da perícia agendada.	Secretaria	21/05/2020
20/05/2020 11:48:09	Outras Informações	Perícia agendada para o dia 28/09/2020 de 07:00 às 10:00 hs para o Perito Leandro Koiti Tomiyoshi - DPVAT. Endereço: Avenida Tancredo Neves, s/n Fórum Gumersindo Bessa - Setor de Perícias, Capucho, Aracaju-SE.	Secretaria	Não

Data	Movimento	Descrição	Localização	Diário de Justiça
11/03/2020 21:35:03	Decisão	{Decisão >> Outras Decisões} Concedo os benefícios da justiça gratuita ao autor, nos termos dos artigos 98 e 99 do Código de Processo Civil, tendo em vista sua comprovada hipossuficiência, conforme comprovante de salário recebido. Deixo, contudo, de designar audiência de conciliação, tendo em vista a recorrente inexistência de propostas por parte da requerida. Assim, cite-se o réu, para responder à ação no prazo de 15 (quinze) dias, com base no art. 335, inciso III do CPC. Se com o oferecimento da defesa houver arguição das matérias previstas no art. 337 do CPC ou outro fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor, intime-se parte autora, por seu advogado, para manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias, forte nos arts. 350 e 351 do CPC, sendo permitida a produção de prova. Em obediência ao princípio da economia processual e no intuito de conferir maior celeridade ao feito, determino que a Secretaria já deixe agendada a prova pericial judicial a ser realizada por expert, no Sistema de Controle Processual, cujos honorários serão suportados pela demandada, por força de convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, para a elaboração de laudo pericial e verificação do quadro clínico em que se encontra a parte autora, intimando-se as partes para ciência desta decisão, além da data da perícia, bem como para que possam constituir assistente técnico e formular quesitos, ficando desde já consignadas as seguintes perguntas do Juízo: a) O autor possui alguma incapacidade? b) Em caso positivo, tal incapacidade é permanente ou temporária? c) Em caso positivo, tal incapacidade é total ou parcial? d) É possível precisar a data de início de tal incapacidade, bem como se ela foi causada pelo acidente automobilístico relatado pelo autor? e) O valor já pago, administrativamente, corresponde à lesão sofrida e se encontra dentro dos ditames da legislação? f) Caso a resposta ao quesito anterior seja negativa, há valor a pagar? Se sim, quanto?	Secretaria	12/03/2020
11/03/2020 09:11:53	Conclusão	{Conclusão}	Juiz	Não
28/02/2020 11:11:07	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: LARISSA NAYARA AQUINO OLIVEIRA - 12987}	Secretaria	Não
19/02/2020 21:03:16	Despacho	{Despacho >> Mero Expediente} DESPACHO Com fulcro no art. 321 do Código de Processo Civil, determino que seja intimado o patrono da parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, emende a petição inicial, sob pena de indeferimento da referida peça, devendo o mesmo proceder às seguintes retificações: Juntar aos autos comprovantes da hipossuficiência financeira alegada na inicial, tais como: Comprovantes de recebimento de benefícios do Governo Federal, extratos bancários dos últimos 03 (três) meses ou declaração de imposto de renda.	Secretaria	20/02/2020
19/02/2020 08:28:24	Conclusão	{Conclusão} {Via Movimentação em Lote nº 202000035}	Juiz	Não
19/02/2020 08:25:49	Distribuição	{Distribuição} Registro eletrônico de Processo Judicial sob nº 202081200199, referente ao protocolo nº 20200218120603072, do dia 18/02/2020, às 12h06min, denominado Petição Cível, de Pagamento, Invalidez.	Secretaria	20/02/2020

Disque TJ/SE: **0800.079.0008**

Opção **(4) Consulta processual** – para acompanhar o andamento do seu processo;

Opção **(5) Ouvidoria** – para sugestões, elogios, reclamações e dúvidas relacionadas ao Tribunal de Justiça de Sergipe.

Explicações sobre a Consulta Processual